

<b>CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA – REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>S E Ç Ã O</b>	<b>7 – As outras formas de intervenção da profissão organizada no contexto social brasileiro</b>
	<b>7.1 – As iniciativas de diálogo e debate dos problemas econômicos e sociais</b>
	<b>7.1.3 – Prêmios, homenagens e comendas</b>
Normas originais	Res. 1.715/2003; Res. 1708/2003; Res. 1707/2003; Res. 1556/1987; Res. 1724/2004; Res. 1725/2004; Res. 1741/2004
Resolução de implantação	Anexo XIV à Resolução nº 1.773/2006
Atualizações	

1 – Com a finalidade de estimular o desenvolvimento da técnica econômica e o desenvolvimento a economia nacional, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Economia poderão instituir prêmios a trabalhos de pesquisa econômica de profissionais e estudantes de Ciências Econômicas, com amparo no art. 7º alínea 'a' e no art.10 alínea 'd' da Lei 1411/51.

2 – Todos os prêmios concedidos deverão obedecer aos princípios gerais estabelecidos neste item:

2.1 – Os prêmios de conteúdo econômico têm a natureza de processo licitatório na modalidade concurso (art. 22 § 4º da Lei 8666/93). Devendo o edital do concurso ser publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do prazo de inscrições.

2.2 - Por conseguinte, deverão ser observados em relação a estes prêmios os dispositivos dos arts. 51 § 5º, 52 e 111 da Lei 8666/93.

2.2.1 – O recebimento dos prêmios implica na automática cessão dos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos premiados e do direito de utilização dos mesmos para quaisquer fins pelo CORECON promotor do prêmio, por expressa determinação do art. 111 da Lei 8666/93, sendo facultado que o Edital do concurso preveja a livre utilização dos trabalhos também por parte dos autores premiados e de outras instituições que contribuam financeiramente para a concessão do prêmio.

3 – O Conselho Federal de Economia concederá o Prêmio Brasil de Economia, convocando as sucessivas edições mediante Resolução específica contendo o Edital com o Regulamento respectivo, que obedecerá aos critérios gerais fixados neste item.

3.1 - O Prêmio Brasil de Economia tem por objetivos específicos:

- I) incentivar a investigação econômica em geral e estimular economistas e estudantes de Economia a desenvolverem pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade brasileira;
- II) valorizar a Monografia, como requisito obrigatório e necessário do Currículo do Curso de Economia, para a boa formação profissional.

3.2 - O Prêmio Brasil de Economia poderá contemplar, em cada edição, até seis categorias distintas de trabalhos:

- I) Livro de Economia;
- II) Tese de Doutorado;
- III) Dissertação de Mestrado;
- IV) Artigo Técnico ou Científico;
- V) Monografia de Graduação em Economia.
- VI) Monografia sobre Temas Nacionais Emblemáticos.

3.3 – Os trabalhos e livros aceitos para concorrer devem versar sobre temas relacionados com a Teoria Econômica; Pensamento Econômico Contemporâneo; Economia Brasileira; Economia do Setor Público; Economia Internacional; Economia Agrícola / Meio Ambiente; Economia Regional e Urbana; Economia e Inovações Tecnológicas e outros relativos à Ciência Econômica.

3.3.1 – O Edital de cada edição do prêmio poderá indicar, adicionalmente, temas específicos de natureza teórica ou metodológica que sejam considerados, naquele momento, de interesse para o desenvolvimento nacional e portanto aceitos para concorrência àquela Edição do Prêmio.

3.3.2 – Podem ser inscritos trabalhos inéditos ou já publicados e livros já publicados.

3.3.3 - Somente serão aceitos os textos escritos no idioma português.

3.3.4 – Somente serão premiados trabalhos e livros de autoria de profissionais registrados e em situação regular junto aos Conselhos Regionais de Economia, ou de estudantes inscritos em Conselhos Regionais de Economia nos termos do capítulo 2.4 desta consolidação.

3.3.4.1 – Na categoria Monografia de Graduação em Economia, somente serão aceitas monografias de final de curso elaboradas por estudantes de graduação em Economia inscritos em Conselhos Regionais de Economia nos termos do capítulo 2.4 desta consolidação.

3.3.4.2 - Somente serão aceitos trabalhos de autoria individual, exceto para a categoria Artigo Científico e livro.

3.3.5 - Em cada categoria será admitido apenas um trabalho por autor.

3.4 – Quanto à forma de apresentação, os textos (exceto na categoria Monografia de Graduação em Economia):

a) devem atender as especificações adotadas pela ABNT acompanhados de um resumo contendo os objetivos, metodologia e conclusões do trabalho;

b) deverão ser identificados apenas por pseudônimos, mencionados, de forma destacada, na parte superior da primeira página do texto, para garantir o anonimato no processo de avaliação dos trabalhos;

c) devem ser entregues em quatro vias, todas com igual qualidade de impressão, acondicionadas em um envelope único, fechado, em que serão indicados apenas o nome da categoria a que concorrem e o pseudônimo do autor, acompanhadas de cópia do trabalho em disquete.

3.4.1 – A entrega dos textos deve ser acompanhada da entrega de outro envelope fechado, indicado apenas pelo pseudônimo, dentro do qual constem a identificação completa (nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal, número do Registro Geral da Carteira de Identidade e número de registro do profissional ou estudante em Conselho Regional de Economia), pseudônimo adotado, vinculação institucional, endereço, telefone, fax e e-mail para contato. Nos casos das Monografias, Teses de Doutorado e Dissertações de Mestrado, deverão constar os dados a instituição de ensino à qual foram submetidas e o nome do professor orientador. No caso de livros, devem constar os dados da editora que realizou a publicação e o(s) nome(s) do(s) autor(es).

3.4.2 – As diferentes categorias de trabalhos concorrentes obedecerão também às seguintes disposições específicas:

#### 3.4.2.1 - Tese de Doutorado e Dissertação de Mestrado

I) Deve ser encaminhada cópia completa do trabalho identificando Instituição de Ensino, data de aprovação e nome do orientador, registrado em Conselho de Fiscalização Profissional.

II) Só será aceita a inscrição de trabalho que tenha sido aprovado por Banca Examinadora no ano anterior à concessão do prêmio e tenha a indicação "de acordo" do centro de Pós-Graduação ao qual esteve vinculado.

III) Para fins de preservação do caráter anônimo da avaliação, as folhas relativas à identificação dos incisos I e II acima deverão ser incluídas no envelope de identificação a que se refere o subitem 3.4.1 acima, não constando do envelope com o texto.

#### 3.4.2.2 - Artigo Técnico ou Científico

I) O trabalho deve ser organizado em Título (máximo de 17 palavras); Resumo/abstract (máximo de 200 palavras); Introdução; Metodologia; Resultados e Discussão; Conclusões e Referências Bibliográficas.

II) O texto deve ser apresentado em espaço duplo (máximo 30 páginas), incluindo notas de rodapé, tabelas e referências bibliográficas, em papel tipo A4, com margem mínima de 2,5 centímetros e fonte tamanho 12 (Times New Roman).

#### 3.4.2.2 - Monografia de Graduação em Economia.

I) Cada Conselho Regional de Economia poderá indicar **apenas um trabalho** para concorrer ao XII Prêmio Brasil, sendo de sua responsabilidade a seleção e inscrição do mesmo.

II) Os Conselhos Regionais de Economia que promoveram prêmio de monografia regional deverão encaminhar o trabalho classificado em primeiro lugar no último concurso realizado.

III) Os Conselhos Regionais que não promoveram prêmio de monografia regional deverão formar uma Comissão de Seleção para a indicação do melhor trabalho entre as monografias apresentadas no ano de 2003 e 2004 nos Cursos de Economia reconhecidos pelo Ministério da Educação em sua jurisdição.

IV) Só poderá ser inscrito pelo Conselho Regional de Economia trabalho de Monografia de Graduação em Ciências Econômicas como tal aprovado por Instituição de Ensino Superior nos termos das normas educacionais pertinentes.

#### 3.4.2.2 - Monografia de Temas Nacionais Emblemáticos.

I) Para esta categoria de trabalho, somente serão aceitos trabalhos monográficos de Economistas atuantes no mercado de trabalho, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Economia.

II) O trabalho deve ser organizado em Título (máximo de 17 palavras); Resumo/abstract (máximo de 200 palavras); Introdução; Metodologia; Resultados e Discussão; Conclusões e Referências Bibliográficas.

III) O texto deve ser apresentado em espaço duplo (máximo 60 páginas), incluindo notas de rodapé, tabelas e referências bibliográficas, em papel tipo A4, com margem mínima de 2,5 centímetros e fonte tamanho 12 (Times New Roman).

#### 3.4.2.3 – Livro de Economia

I) Deve ser encaminhada cópia completa do livro identificando a Editora, data da publicação e nome(s) do(s) autor(es).

II) o Conselho Federal de Economia concederá **premição para os dez (10) melhores livros de economia** publicados no país.

3.5 – Quanto à data e forma de entrega, os trabalhos concorrentes às categorias de Livro, Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado e Artigo deverão ser protocolados nos Conselhos Regionais de Economia, ou em suas Delegacias, até a data fixada no Edital de convocação de cada edição do Prêmio.

3.5.1 - Os trabalhos encaminhados via SEDEX, ou serviço similar, só serão aceitos se postados até a data fixada para o protocolo nos CORECONs.

3.5.2 -. Não serão aceitos trabalhos encaminhados por Correio Eletrônico.

3.5.3 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, trabalhos entregues depois da data de protocolo e postagem fixada em Edital.

3.5.4 - Na categoria Monografia de Graduação, os Conselhos Regionais deverão encaminhar os trabalhos concorrentes ao COFECON, respeitado o mesmo prazo de entrega obedecendo os seguintes critérios:

- I) os Conselhos Regionais que promoveram prêmio monográfico regional deverão encaminhar o trabalho classificado em primeiro lugar no último concurso realizado;
- II) os Conselhos Regionais que não promoveram prêmio monográfico regional deverão formar uma Comissão de Seleção para a indicação do melhor trabalho entre as monografias apresentadas no ano de 2002 nos Cursos de Economia reconhecidos pelo Ministério da Educação em sua jurisdição.

3.5.5 - Comprovado pelo CORECON o cumprimento de todas as exigências fixadas nos subitens 3.4 e 3.5 deste capítulo, o trabalho será considerado inscrito devendo o CORECON ou a Delegacia que o recepcionar expedir recibo, no qual anotará a categoria para a qual foi inscrito o trabalho, a data da entrega do trabalho, o número de ordem atribuído pelo CORECON a cada trabalho recebido e a assinatura do recebedor;

3.5.5.1 – Simultaneamente, o agente recebedor anotará nos envelopes a data de entrega e número de ordem atribuído pelo CORECON ao trabalho recebido.

3.5.6 - Encerrado o prazo de inscrições, os Conselhos Regionais encaminharão de imediato ao Conselho Federal de Economia os envelopes de identificação e os que acondicionam as cópias dos trabalhos.

3.6 – A entrega do trabalho significa a aceitação, de forma ampla e irrestrita, por parte do candidato, de todas as exigências e disposições do Edital. O não cumprimento de qualquer de seus dispositivos pode acarretar a desclassificação do trabalho, a juízo da respectiva Comissão Julgadora.

3.7 - Para seleção final dos livros e trabalhos, serão formadas em cada categoria, Comissões Julgadoras, compostas de no mínimo três Economistas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, registrados em CORECON, designados pelo Conselho Federal de Economia, com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis com cada Categoria dos Trabalhos apresentados.

3.7.1 - Os resultados proclamados pelas Comissões Julgadoras não serão passíveis de recurso.

3.7.2 - As decisões das Comissões Julgadoras serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros e não poderá ocorrer empate entre ganhadores.

3.7.3 – Todo o processamento e exame dos livros e trabalhos recebidos pelas Comissões Julgadoras e demais funcionários envolvidos será realizado sem a abertura dos envelopes de identificação, os quais só serão abertos pelo COFECON em ato público após proclamado o resultado por todas as Comissões Julgadoras e formalizada por escrito a entrega do resultado ao COFECON.

3.8 - Os prêmios contemplarão os melhores trabalhos inscritos em cada categoria, podendo ser estabelecidos para até três concorrentes em ordem de classificação, com exceção da categoria Livro que premiará até dez concorrentes.

3.8.1 – O Edital de cada edição do Prêmio especificará o número (de um a três, com exceção da categoria Livro) e o valor dos prêmios de cada categoria.

3.8.2 - A critério das Comissões Julgadoras poderão ser concedidas até duas Menções Honrosas por categoria a trabalhos que, de alguma forma, mereçam ser destacados, podendo, a critério do COFECON, serem incluídos em eventual publicação.

3.8.2.1 - As Menções Honrosas não receberão premiação em dinheiro, sendo no entanto consideradas premiadas para efeito do art. 111 da Lei 8666/93 e do subitem 3.9 deste capítulo.

3.8.3 - O candidato poderá ser premiado mais de uma vez, em diferentes categorias.

3.8.4 - Cada Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios ou pela premiação de um número menor trabalhos que o de prêmios a serem concedidos, justificando a decisão em documento dirigido ao Conselho Federal de Economia.

3.8.5 - Cada Comissão Julgadora poderá listar, em ordem decrescente de classificação, trabalhos em número maior que o total de prêmios a ser concedido, para prevenção da hipótese de que os primeiros classificados não sejam elegíveis à premiação por não comprovarem o registro em Conselho Regional de Economia.

3.8.5.1 – Neste caso, a constatação, no ato público de que trata o subitem 3.7.3 acima, da desclassificação de um trabalho indicado ensejará a sua substituição pelo trabalho seguinte na ordem de classificação determinada pela Comissão Julgadora, até o número máximo de trabalhos premiados ou o esgotamento dos trabalhos indicados.

3.8.6 - Os prêmios serão pagos pelo Conselho Federal de Economia ou entidade patrocinadora, mediante solicitação do COFECON.

3.8.6.1 - Na categoria Artigo Técnico ou Científico, quando elaborado por mais de um autor, o prêmio será dividido entre os autores do trabalho.

3.8.6.2 - Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos mesmos.

3.8.7 - A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá em data a ser fixada pelo Conselho Federal de Economia.

3.8.8 – O Edital de convocação de cada edição do Prêmio fixará o valor das premiações, atento às limitações financeiras e orçamentárias do COFECON e – principalmente – à disponibilidade de patrocínios.

3.9 - Ficam assegurados ao Conselho Federal de Economia todos os direitos previstos no art. 111 da Lei 8666/93, inclusive:

- I) a cessão gratuita dos direitos de publicação, implicando na faculdade de fazer publicar quaisquer dos trabalhos classificados;
- II) a reprodução – em qualquer lugar, tempo, meio de comunicação ou idioma - de toda a obra ou parte dela, a critério do COFECON;
- III) todos os demais direitos de autor.

3.9.1 - Na hipótese da publicação dos trabalhos:

- I) a cada autor de trabalho publicado serão oferecidos cinco exemplares da edição específica;
- II) a identificação do autor do trabalho constará sempre de qualquer edição ou reprodução.

3.9.2 - O Edital de cada edição do Prêmio poderá prever a utilização dos trabalhos classificados também por parte dos autores e de outras instituições que contribuam financeiramente para a concessão do prêmio.

3.9.2.1 - Na impossibilidade de publicação dos trabalhos pelo COFECON, o Plenário da entidade poderá autorizar a qualquer tempo a utilização dos trabalhos classificados também por parte dos autores e de outras instituições que contribuam financeiramente para a concessão do prêmio, mediante solicitação do interessado.

3.10 - O COFECON não executará a devolução dos exemplares dos trabalhos premiados.

3.10.1 - Os trabalhos não premiados ficarão à disposição do Concorrente, na Sede do COFECON, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação do resultado final da seleção.

3.10.2 - Vencido o prazo de 90 (noventa) dias o COFECON poderá a seu critério

- a) inutilizar os trabalhos;
- b) mantê-los para compor o acervo de bibliotecas do Sistema COFECON/CORECON ; ou,
- c) doá-los a bibliotecas de Instituições de Ensino que manifestarem interesse.

3.11 - Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria de membros das Comissões Julgadoras e de Conselheiros ou funcionários do Conselho Federal de Economia e dos Conselhos Regionais de Economia, bem como dirigentes e funcionários de instituições co-patrocinadoras do Prêmio.

3.11.1 – Os membros das Comissões Julgadoras deverão declarar-se impedidos se de algum modo vierem a conhecer de trabalhos cuja autoria possam identificar por qualquer circunstância antes da abertura dos envelopes de identificação.

3.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Federal de Economia em decisão fundamentada que passará a integrar a interpretação deste Regulamento, até que ao mesmo venha a ser definitivamente incorporado ou se transforme em Nota Técnica, nos termos do item 2.4, do Capítulo 1.1, desta consolidação.

3.13 – O Conselho Federal de Economia deverá buscar ativamente o patrocínio econômico de outras instituições interessadas na realização do Prêmio, podendo para isso celebrar convênios e ajustes.

3.13.1 – O COFECON poderá estabelecer nos Editais de cada edição do Prêmio condições distintas das previstas neste item 3, se as modificações forem exigências que condicionem a obtenção do patrocínio e se tal alteração foi julgada aceitável pelo COFECON.

3.13.2 - Não poderão ser objeto de alteração as cláusulas previstas nos subitens 3.1, 3.3, 3.3.1, 3.3.4, 3.4, 3.4.1, 3.7 (salvo no que se refere à indicação de economistas julgadores também por outras instituições, que pode ser aceita), 3.7 (incluindo todos os subitens), 3.8.6.2, 3.9 (incluindo todos os subitens), 3.11 (incluindo todos os subitens) e 3.12.

4 – O apoio do Conselho Federal de Economia aos Conselhos Regionais, para que estes promovam prêmios Regionais, Estaduais e Distrital com o objetivo de estimular o aperfeiçoamento da pesquisa científica, incentivando economistas e estudantes a desenvolverem estudos voltados para o conhecimento da realidade estadual/distrital, regional ou nacional, está condicionado à observância dos princípios deste item 4.

4.1- Através do apoio a Prêmios Regionais de Economia o COFECON apoiará a execução de ações regionais que busquem premiar trabalhos técnicos / científicos nas categorias Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado; Artigo Científico e Monografia de Graduação em Ciências Econômicas.

4.2 - Os Prêmios serão executados de forma regionalizada, com os Conselhos Regionais de Economia – CORECONs – agrupados da mesma forma que para os Encontros Regionais, nos termos do subitem 2.5.3 do capítulo 7.1.1 desta consolidação.

4.2.1 - Os Prêmios serão organizados sob a responsabilidade de um Conselho Regional, em sistema de rodízio, e com o apoio efetivo dos demais Conselhos que integram a respectiva Região, que definirão o regulamento e a programação de cada evento.

4.2.1.1 - É desejável que a entrega dos Prêmios ocorra durante os Encontros Regionais de Economia que vierem a ser promovidos na respectiva região.

4.2.2 - Competirá a cada Conselho Regional responsável pela organização do Prêmio estabelecer, em comum acordo com os demais Conselhos que compõem a região, o Regulamento do Prêmio em relação ao qual aplicam-se os seguintes dispositivos:

a) devem ser observados, sem qualquer exceção, os princípios gerais fixados nos itens 1 e 2 deste capítulo;

b) poderão ser definidos os temas sobre os quais devam versar os trabalhos concorrentes dentre os temas de economia regional, economia brasileira ou temas específicos de natureza teórica ou metodológica que sejam considerados pelos CORECONs promotores, naquele momento, de interesse para o desenvolvimento regional.

- c) os Regulamentos conterão os critérios para apresentação dos trabalhos - em conformidade com as normas adotadas pela ABNT;
- d) poderão ser estabelecidas as categorias de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Artigo Científico e Monografia de Graduação em Economia;
- e) os trabalhos aceitos na categoria Tese de Doutorado e Dissertação de Mestrado tenham sido aprovados por Banca Examinadora e tenha indicação/"de acordo" do Centro de Pós-Graduação vinculado;
- f) os trabalhos inscritos na categoria monografia de graduação em economia, poderão ser encaminhados diretamente pelo departamento de economia até o máximo de 3 (três) monografias, desde que as mesmas tenham sido aprovadas nos doze meses anteriores à inscrição, com respectivo documento que aprovou a indicação das monografias ou poderá haver, também, inscrição de monografias de final de curso de graduação em economia diretamente pelo autor, com o máximo de três monografias por orientador, desde que tenha recomendação escrita do orientador, registrado em Conselho de Fiscalização Profissional e documento emitido pela instituição de ensino superior, comprovando a aprovação do trabalho.
- g) a concorrência à categoria Monografias de Graduação poderá ser restrita àqueles trabalhos apresentados em cursos de Economia situados na jurisdição do CORECON promotor, devendo a categoria profissional ser aberta à participação de profissionais registrados em qualquer CORECON.;
- h) os colocados em primeiro lugar em cada Prêmio Estadual de Monografia da região estarão, automaticamente, inscritos no Prêmio Regional de Economia;
- i) as Comissões julgadoras serão compostas segundo os mesmos critérios definidos para as Comissões Julgadoras do Prêmio Brasil de Economia nos termos do item 3 acima;
- j) o Regulamento deverá ainda especificar os prazos para inscrição dos concorrentes e o valor das premiações para cada categoria de trabalho

4.2.3 - O apoio financeiro do Conselho Federal de Economia será concedido especificamente para premiação dos trabalhos selecionados conforme valores definidos no orçamento anual.

4.2.3.1 - A liberação de recursos será realizada para o Conselho Regional responsável pela organização do prêmio na região específica, condicionado à existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis no Conselho Federal de Economia e, em caráter geral, a todas as condições previstas para a concessão de auxílios de qualquer natureza constantes do capítulo 7.1.1 desta consolidação.

4.2.3.2 – A participação financeira do COFECON está também condicionada à aplicação total no custeio da premiação, pelos CORECONs promotores do Prêmio Regional, de valor no mínimo igual àquele solicitado ao Conselho Federal.

4.2.3.3 - São também requisitos essenciais para apresentação da proposta de apoio ao COFECON:

- a) o regulamento do Prêmio, devidamente aprovado pelos Plenários de CORECONs que representem no mínimo sessenta por cento dos

Conselhos integrantes da região, que comprove as exigências fixadas no subitem 4.1 acima;

b) o orçamento global de certame, incluindo todas as fontes de custeio, determinadas ou prováveis, a cargo do Regional, Federal e outras instituições;

c) termo de compromisso por parte do Conselho Regional responsável de fazer constar o registro/crédito do apoio do Conselho Federal de Economia - COFECON em todas as peças publicitárias e de divulgação alusivas ao evento, anais, relatórios ou publicações a serem editadas;

d) proposta de divulgação do Prêmio nas Instituições de Ensino Superior da região.

e) as demais exigências contidas no item 7 do capítulo 7.1.1 desta consolidação, em particular a inexistência de qualquer tipo de pendência dos Conselhos Regionais de Economia perante o Conselho Federal de Economia, especialmente aqueles relativos a atrasos na remessa de cota-parte, a pagamento de parcelas de débitos existentes, à falta de documentação contábil ou ao não envio de documentos ou informações previstas em norma ou determinadas pelo Plenário do Conselho Federal.

4.2.4 – É facultado ao COFECON condicionar a concessão de auxílio a alterações no regulamento do Prêmio regional apoiado, desde que a alteração proposta esteja de acordo com os termos dos itens 1, 2 e 3 deste capítulo.

4.2.5 – Aplicam-se ao apoio financeiro aos Prêmios regionais as normas e procedimentos estabelecidos no capítulo 7.1, incluídas as relativas a prestação de contas.

4.3 - O apoio a Prêmios Estaduais / Distrital de Monografia apoiará, exclusivamente, a execução do Prêmio anual de Monografia de Graduação em Ciências Econômicas de cada Conselho Regional.

4.3.1 - Os colocados em primeiro lugar em cada Prêmio Estadual de Monografia estarão, automaticamente, inscritos no Prêmio Regional de Economia na forma do subitem 4.2.2 alínea 'h' deste capítulo, bem como no Prêmio Brasil de Economia nos termos do subitem 3.4.2.2 inciso II deste capítulo.

4.3.2 - A organização do Prêmio Estadual / Distrital de Monografia incumbirá, exclusivamente, ao Conselho Regional que pleitear o auxílio.

4.3.3 - O apoio financeiro do Conselho Federal de Economia será concedido especificamente para premiação dos trabalhos selecionados conforme os princípios definidos neste subitem 4.3, no valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.3.4 – Aplicam-se aos Prêmios Estaduais / Distrital de Monografia todas as disposições vigentes para os Prêmios Regionais de Economia, na modalidade Monografia de Graduação em Economia, bem como os modelos no Anexo I, II e III deste capítulo.

5 – Os Conselhos Federal e Regionais de Economia poderão instituir ainda homenagens sem conteúdo financeiro destinadas a expressar o reconhecimento da profissão a pessoas que se tenham distinguido de forma notável e contribuído, direta ou indiretamente, para o

desenvolvimento econômico do país ou de uma de suas regiões ou da ciência econômica em geral.

5.1 – A concessão das homenagens de que trata este artigo não pode ensejar a realização de despesas, salvo se valor ínfimo e destinadas à confecção de diplomas e medalhas, elaboração de ofícios, etc.

5.2 – É vedada a realização de despesas com promoção de eventos para a concessão das homenagens de que trata este item, devendo o Conselho promotor aproveitar-se de outras reuniões ou eventos destinados a suas finalidades institucionais se desejar promover cerimônias para a sua concessão.

5.2.1.1 – A vedação do subitem 5.2.1 acima não se aplica a eventos em que não haja consumo de recursos financeiros, humanos ou materiais dos Conselhos na promoção e execução do evento.

5.3 – Qualquer homenagem desta natureza deverá ser estabelecida mediante procedimento de caráter geral mediante Resolução aprovada pelo Plenário do Conselho concedente.

6 – O Conselho Federal de Economia concederá a honraria “*Personalidade Econômica do Ano*”, destinada a nobilitar aqueles que contribuíram para o desenvolvimento da ciência econômica e da profissão de economista nas vertentes teórica ou aplicada, com destaque no cenário nacional ou internacional, nas áreas do conhecimento científico, educacional, cultural e profissional.

6.1 - A Honraria consiste de uma comenda, um pingente de lapela em ouro e certificado conferindo a distinção ao agraciado.

6.1.1 – A Honraria deverá conter, em seu texto básico, as seguintes informações: “Conselho Federal de Economia”, “Personalidade Econômica do Ano” e o “ano” em que foi concedida a Honraria.

6.2 – O processo de indicação dos agraciados obedecerá aos seguintes passos:

6.2.1 - Os Conselhos Regionais de Economia, no trimestre anterior à divulgação do resultado do Prêmio Brasil de Economia e no prazo estipulado pelo Conselho Federal de Economia, enviarão lista tríplice dos candidatos à Honraria

6.2.1.1 - A escolha dos candidatos para compor a lista tríplice obedecerá rigorosa seleção, com observância efetiva da produção acadêmica ou profissional dos indicados à Honraria.

6.2.1.2 - A lista tríplice será acompanhada de Ata da reunião do Conselho Regional de Economia que referendou a composição da lista, além de ser encaminhada justificativa, elaborada pelo Conselho Regional de Economia, sobre a escolha dos candidatos avaliando, inclusive, aspectos fundamentais da produção acadêmica e da carreira profissional para o desenvolvimento da Ciência Econômica ou da profissão de economista em suas vertentes teórica ou aplicada.

6.2.2 - O COFECON elegerá, em reunião Plenária, por maioria absoluta, entre os nomes com maior número de indicações pelos Conselhos Regionais de Economia, aqueles a serem agraciados com a comenda

6.2.2.1 - A lista final será formada por todos os candidatos que obtiveram, no mínimo, três indicações.

6..2.2.2 - Se não houver candidato com três indicações ou mais, o Plenário do Conselho Federal de Economia poderá fazer a escolha dentre todos os nomes apresentados.

6.2.2.3 - A aceitação da indicação de economista estrangeiro que tenha tido contribuição relevante para a economia brasileira deverá ser aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário do Conselho Federal de Economia.

6.3 - Não poderão ser indicados nem considerados para votação, nem agraciados com a honraria, os Conselheiros efetivos e suplentes dos Conselhos Federal e Regionais de Economia enquanto no exercício dos respectivos mandatos.

6.4 - A entrega da Honraria dar-se-á na solenidade pública durante a realização dos eventos nacionais do sistema.

6.4.1 - A Honraria será entregue pelo Presidente do Conselho Federal de Economia ou por pessoa por ele designada.

6.4.2 - Em caráter excepcional, e sempre respeitada a restrição do item 5.2 acima, a entrega da Honraria poderá ser feita em época e local diverso, desde que assim delibere a maioria de 2/3 (dois terços) do Plenário do Conselho Federal de Economia.

6.4.3 - Quando as circunstâncias do agraciado assim o exigirem, a entrega do prêmio poderá ser feita em mãos ou por via postal.

6.4.3.1 – No caso de entrega em mãos, o Presidente do COFECON deverá credenciar representante já baseado em local onde possa ser visitado o agraciado.

6.5 - O Conselho Federal de Economia fará registrar cronologicamente, em livro especial, o nome de cada agraciado, juntamente com seus dados biográficos e os títulos que o credenciaram à Honraria.

## ANEXO I

(O presente edital deverá ser publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da realização do certame).

### Edital de Concurso

O Presidente do Conselho Regional de Economia \_\_\_\_<sup>a</sup> Região- \_\_\_\_\_, torna público a realização do Prêmio \_\_\_\_\_. Inscrições de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

1º - Os prêmios contemplarão os três melhores trabalhos inscritos na categoria monografia, conforme critérios previstos no Regulamento.

2º - Serão concedidos os seguintes prêmios:

1º Lugar	R\$ 0.000,00
2º Lugar	R\$ 0.000,00
3º Lugar	R\$ 0.000,00

2º - Demais regras estão estabelecidas no Regulamento do Concurso disponível em [www.xxxx.org.br](http://www.xxxx.org.br), na sede do CORECON-xx e nas Instituições de Ensino Superior - IES.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura  
Presidente

## **REGULAMENTO**

O Conselho Regional de Economia da \_\_\_ª Região-\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, lança o **Prêmio** \_\_\_\_\_, promovido em parceria com o Conselho Federal de Economia, destinado a premiar os melhores trabalhos monográficos, com inscrições no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme os seguintes requisitos:

### **I – Dos Objetivos:**

Art. 1º - O Concurso tem o objetivo de estimular o aperfeiçoamento da pesquisa científica, incentivando economistas e estudantes a desenvolverem estudos voltados para o conhecimento da realidade estadual, regional ou nacional.

### **II – Dos trabalhos**

Art. 2º - As monografias de graduação em Ciências Econômicas devem ser resultado de trabalhos aprovados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição deste Concurso, em Instituições de ensino superior do Estado, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º - Os trabalhos inscritos na categoria monografia de graduação em economia, poderão ser encaminhados diretamente pelo departamento de economia até o máximo de 3 (três) monografias, desde que as mesmas tenham sido aprovadas nos doze meses anteriores à inscrição, com respectivo documento que aprovou a indicação das monografias ou poderá haver, também, inscrição de monografias de final de curso de graduação em economia diretamente pelo autor, com o máximo de três monografias por orientador, desde que tenha recomendação escrita do orientador, registrado em Conselho de Fiscalização Profissional e documento emitido pela instituição de ensino superior, comprovando a aprovação do trabalho.

Art. 4º - O trabalho deverá ser digitado em editor de texto word, em língua portuguesa, em letra Arial, fonte tamanho 12, papel A4, com margens superior e esquerda iguais a 3 (três) cm, e margens direita e inferior iguais a 2 (dois) cm. O espaçamento entrelinhas deverá ser 1,5 e o resumo que deverá acompanhar o trabalho, não deverá ultrapassar 250 palavras. As páginas do trabalho deverão ser impressas de um só lado das folhas, em conformidade com as normas adotadas pelo ABNT.

Art. 5º - O Trabalho deverá ser inédito, não podendo ter sido apresentado em outros concursos, em congressos ou editados em anais ou em qualquer outro tipo de publicação.

Art. 6º - Qualquer divergência do tema estabelecido, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar a desclassificação do trabalho.

Art. 7º - Somente serão aceitos trabalhos de autoria individual de estudantes de graduação em Economia inscritos em Conselhos Regionais de Economia nos termos do Capítulo 2.4 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista.

### **III – Das Inscrições**

Art. 8º - Os trabalhos da categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas, deverão ser encaminhados ao CORECON-\_\_\_ até o dia \_\_\_/\_\_\_/200\_.

§1. A data de postagem será condição para aceitabilidade da inscrição final dos trabalhos.

§2. Não serão aceitos trabalhos encaminhados por Correio Eletrônico.

Art.9º - O CORECON-\_\_\_ receberá os trabalhos, em envelopes lacrados, identificados por pseudônimo e dará recibo ao concorrente.

Art. 10 - Para garantir o anonimato no processo de avaliação dos trabalhos, o autor deve identificar-se apenas por pseudônimo na parte superior da primeira página do texto.

Art. 11 - Os trabalhos devem ser entregues em 04 (quatro) vias impressas e completas, todas com igual qualidade de impressão, em envelope único e lacrado apresentado somente o pseudônimo do autor, sem assinaturas ou sinais indicativos de identificação do autor e orientador.

Parágrafo Único – É obrigatório encaminhar cópia do trabalho em meio eletrônico, devendo ser entregues no ato da inscrição 02 (duas) cópias em disquetes 3½ ou CD.

Art. 12 - A identificação completa do autor será realizada em formulário específico (nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e número do Registro Geral da Carteira de Identidade, endereço, telefone, fax e e-mail para contato, vinculação institucional, pseudônimo adotado) e deve ser entregue em envelope separado e lacrado, identificado apenas como pseudônimo adotado.

Art. 13 - A inscrição do trabalho implica automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do Conselho Regional de Economia.

Parágrafo Único – Os exemplares dos trabalhos inscritos e premiados não serão devolvidos.

#### **IV – Das Comissões Julgadoras**

Art. 14 - Para seleção final dos trabalhos será formada Comissão Julgadora composta de, no mínimo, três economistas. Os membros da Comissão deverão possuir reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, registrados em CORECON, com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis para avaliar trabalhos de monografia de Graduação, bem como dissertações de mestrado e Teses de Doutorado.

Parágrafo Único – A Comissão poderá deixar de sugerir a premiação se os trabalhos não alcançarem um nível compatível.

Art. 15 - Não haverá, sob qualquer pretexto, revisão dos trabalhos e o resultado final do concurso não será passível de recurso.

Art. 16 - A decisão da Comissão Julgadora será tomada por maioria absoluta dos votos de seus membros.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma será validado empate entre os trabalhos inscritos.

#### **V - Dos Prêmios**

Art. 17 - Serão concedidos os seguintes prêmios, em **valores brutos**:

1º Lugar	R\$ 0.000,00 (_____)
2º Lugar	R\$ 0.000,00 (_____)
3º Lugar	R\$ 0.000,00 (_____)

Art. 18 - Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

Art. 19 - A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios ou pela premiação de apenas um ou dois trabalhos, justificando a decisão e documento dirigido ao Conselho Regional de Economia.

Art. 20 - Além da premiação de que trata o Art. 17, o CORECON-\_\_\_\_, outorgará diplomas de honra ao mérito aos três primeiros colocados.

Art. 21 - A critério da Comissão Julgadora poderão ser concedidas até duas Menções Honrosas a trabalhos que, de alguma forma, mereçam ser destacados, podendo, a critério do Conselho Regional de Economia, serem incluídos em eventual publicação.

Parágrafo Único – As Menções Honrosas não receberão premiação em dinheiro.

Art. 22 - O trabalho de Monografia classificado em primeiro lugar será remetido ao Conselho Federal de Economia para concorrer ao Prêmio Brasil de Economia, na categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 23 - O resultado do concurso será divulgado pelo CORECON-\_\_\_\_, até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_, no site: [www.\\_\\_\\_\\_\\_.org.br](http://www._____.org.br) e na sede CORECON.

Art. 24 - A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá em data a ser fixada pelo Conselho Regional de Economia.

#### **IV - Das Disposições Gerais**

Art. 25 - É assegurado ao Conselho Regional de Economia o direito à publicação dos trabalhos classificados.

**§1.** Na hipótese da publicação, cada autor receberá cinco exemplares da edição específica.

**§ 2.** Na impossibilidade de publicação dos trabalhos pelo CORECON, e em caso de solicitação, o Plenário da entidade poderá autorizar o retorno dos direitos de publicação para o autor do trabalho.

Art. 26 - Os trabalhos não premiados ficarão à disposição do autor, na sede do CORECON, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação do resultado final da seleção.

Parágrafo Único – Vencido o prazo de 90 (noventa) dias, o CORECON poderá: i) manter em acervo bibliográfico do CORECON; ii) realizar doação para bibliotecas de Instituições de Ensino Superior que manifestarem interesse; iii) inutilizar os trabalhos.

Art. 27 - A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

Art. 28 - Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria de membros da Comissão Julgadora e de Conselheiros ou funcionários do CORECON-\_\_\_\_.

Art. 29 - Os casos omissos serão de competência exclusiva do Plenário do CORECON-\_\_\_\_.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**Nome e Assinatura**  
Presidente do CORECON-\_\_\_\_

**PROJETO**

**PRÊMIO \_\_\_\_\_ – 200\_\_\_\_\_**

**Cidade (UF), 2006**

## 01- TÍTULO

Prêmio \_\_\_\_\_ – 200\_\_.

## 02- REALIZAÇÃO

Conselho Regional de Economia – \_\_\_ª Região – \_\_\_\_\_.

## 03- PERÍODO DE REALIZAÇÃO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

## 04- APRESENTAÇÃO

O presente projeto pretende demonstrar a base legal, a infra-estrutura e o orçamento previsto para a realização e cerimônia de premiação do Prêmio \_\_\_\_\_ – 200\_\_.

O Prêmio \_\_\_\_\_ obedece aos princípios gerais estabelecidos nos itens 1 e 2 do Capítulo 7.1.3 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista. Assim, o prêmio possui amparo legal no art. 7º alínea 'a' e no art. 10 alínea 'd' da Lei nº 1.411/51, como também nos arts. 22 § 4º, 51 § 5º, 52 e 111 da Lei nº 8.666/93.

O referido prêmio tem a natureza de processo licitatório na modalidade concurso e terá ampla divulgação nas Instituições de Ensino Superior do Estado.

O Prêmio \_\_\_\_\_ é constituído por Edital e Regulamento próprios, aprovado na \_\_\_ª Reunião Ordinária do Conselho Regional de Economia da \_\_\_ª Região – \_\_\_\_\_, realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006 (Ata em anexo), conforme alínea 'a' do subitem 4.2.3.3 do capítulo 7.1.3 da Consolidação. O Regulamento do concurso indica a qualificação exigida dos participantes, as diretrizes e a forma de apresentação dos trabalhos, as condições de realização do concurso, os prêmios a serem concedidos e a concessão do direito de divulgação dos trabalhos, pelos autores ao CORECON-\_\_\_\_\_.

A equipe organizadora do prêmio é coordenada pelo(a) economista \_\_\_\_\_, com apoio dos membros: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, conforme designação da Portaria \_\_\_\_\_ (em anexo).

A Comissão Julgadora do Prêmio \_\_\_\_\_ será composta de no mínimo 3 (três) economistas reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, registrados em CORECON, em dia com suas anuidades, designados pelo CORECON, com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis com os trabalhos apresentados.

## 05- OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

O Prêmio \_\_\_\_\_ é instituído pelo Conselho Regional de Economia – \_\_\_ª Região – \_\_\_\_\_, através da categoria \_\_\_\_\_, com o objetivo de estimular o aperfeiçoamento da pesquisa científica, incentivando economistas e estudantes a desenvolverem estudos voltados para o conhecimento da realidade estadual/distrital, regional ou nacional.

A monografia que obtiver a primeira colocação no concurso estará automaticamente inscrita no Prêmio Regional e no Prêmio Brasil de Economia, conforme alínea 'h' do subitem 4.2.2 do capítulo 7.1.3 da Consolidação.

Conforme o subitem 4.2.3.3, alíneas 'c' e 'd', do Capítulo 7.1.3 da Consolidação, o Prêmio \_\_\_\_\_ será amplamente divulgado nas Instituições de Ensino Superior – IES do Estado, por meio de visitas Comissão Organizadora que entregará o Regulamento do Prêmio ao Chefe/Coordenadores dos Departamento de Economia, além da divulgação no site: \_\_\_\_\_ e no Jornal \_\_\_\_\_.

Por fim, o CORECON-\_\_ compromete-se a registra o apoio do Conselho Federal de Economia – COFECON ao evento e demais patrocinadores em todas as peças publicitárias e de divulgação alusivas ao evento, anais, relatórios ou publicações a serem editadas.

## 06- CRONOGRAMA DE TRABALHO/ MONOGRAFIAS E ARTIGOS

- \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - Publicação do Edital na Imprensa Oficial e do Regulamento no site;
- \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - Início do prazo de inscrições do prêmio;
- \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - Definição da Comissão Julgadora;
- \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - Encerramento do prazo de inscrições;
- \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - Envio das monografias à Comissão julgadora;
- \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - Reunião da Comissão Organizadora para obter classificação dos 3 (três) primeiros colocados do concurso, com base na avaliação das comissões julgadoras;
- \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - Divulgação dos resultados pelo CORECON;
- \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - Premiação dos vencedores.

## 07- PROGRAMAÇÃO:

A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_, na \_\_\_\_\_.

## 08- ORÇAMENTO:

Este item pretende demonstrar o orçamento global do certame, de forma a cobrir as despesas básicas de infra-estrutura do evento.

### 08.1 Material de divulgação para lançamento do Prêmio

Editoração e arte dos Cartaz/folder/Banner:	R\$
Impressão dos Cartaz/folder/Banner:	R\$
Postagem (Correios) dos Cartaz/folder/Banner:	R\$
Publicação dos Cartaz/folder/Banner:	R\$
<b>Total (08.1)</b> .....	<b>R\$</b>

### 08.2 Premiação

#### a) Categoria estudante: Monografia de Graduação:

1º Colocado:	- Prêmio em dinheiro	R\$
2º Colocado:	- Prêmio em dinheiro	R\$
3º Colocado:	- Prêmio em dinheiro	R\$
	<b>Total (08.2)</b> .....	<b>R\$</b>

Ocorrerá retenção de Imposto de Renda - IR sobre o valor bruto de cada premiação, de acordo com a Tabela Progressiva do IR.

A retenção de IR será feita obrigatoriamente pelo CORECON-\_\_\_\_, conforme discriminação abaixo:

**Categoria estudante: Monografia de Graduação:**

		<b>Base de Cálculo</b>	<b>Alíquota (%) IR</b>	<b>Retenção IR</b>	<b>Valor Líquido</b>
1º Colocado:	- Prêmio em dinheiro	R\$	X%	R\$	R\$
2º Colocado:	- Prêmio em dinheiro	R\$	X%	R\$	R\$
3º Colocado:	- Prêmio em dinheiro	R\$	X%	R\$	R\$

**08.3 Outras despesas**

_____	R\$ _____
_____	R\$ _____
_____	R\$ _____
<b>Total (08.3)</b>	<b>R\$</b>

**08.4 ORÇAMENTO TOTAL**

Total (08.1) .....	R\$
Total (08.2) .....	R\$
Total (08.3) .....	R\$
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>

**09- FONTES DE CUSTEIO** (determinadas ou prováveis)

A origem dos recursos necessários para a realização do Prêmio \_\_\_\_\_ será conforme expresso abaixo:

CORECON- .....	R\$
COFECON .....	R\$
Instituição (nome) .....	R\$
Instituição (nome).....	R\$
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>

**10- APOIO DO COFECON**

O apoio do COFECON, na importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), será destinado, exclusivamente, ao pagamento dos prêmios distribuídos na categoria de monografia de graduação em ciências econômicas, conforme estabelece o sub-item 4.3 do Cap. 7.1.3 da Consolidação.

## **11- PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CORECON-\_\_ compromete-se a apresentar a prestação de contas do certame, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da conclusão do evento, conforme determina o Item 8 do Cap. 7.1.1 da Consolidação. Segue anexo a este Projeto Termo de Compromisso assinado, conforme disposto no Item 7 do capítulo 7.1.1 da Consolidação.

Cidade (UF), XXX de 2006

### **Nome e Assinatura**

Presidente do Conselho Regional de Economia/XX<sup>a</sup> - xx